



*Prefeitura Municipal de Baixo*  
*Baixo: Ação com Humanização*  
*Gestão 2017-2020*

PODER EXECUTIVO

Baixo - CE, em 20 de Dezembro de 2017.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao que preceitua o art. 6º da Instrução Normativa nº 03/2000, dessa Egrégia Corte de Contas, e na forma do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 - LRF, estamos encaminhando em formato eletrônico o Decreto Municipal que dispõe sobre a "Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso" do Município de Baixo alusivo ao exercício financeiro de 2018, para acompanhamento por parte desse Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.

No ensejo da oportunidade, apresentamos a vossa excelência e aos demais membros desse Colegiado, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

---

**JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.  
**EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA**  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE  
Fortaleza - CE.



*Prefeitura Municipal de Baixio*  
*Baixio: Ação com Humanização*  
*Gestão 2017-2020*

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 008/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**EMENTA:** "Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, de que trata o art. 8º da LRF, LC 101/2000."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO - ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, de 05 de maio de 2000.

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EM COTAS BIMESTRAIS da arrecadação do Orçamento Municipal de 2018, conforme o ANEXO I deste, programada a partir do resultado das Receitas Previstas no Orçamento para o Exercício de 2018.

Art. 2º- Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Orçamento Municipal de 2018, conforme o ANEXO II do presente, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2018.

Parágrafo Único - Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de Desembolso automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 3º- As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE, em 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

**JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Baixo**  
**Baixo: Ação com Humanização**  
**Gestão 2017-2020**

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO  
(ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

EXERCÍCIO 2018

Desdobramento bimestral	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		TOTAL
	JAN/FEV	MAR/ ABR	MAR/ ABR	MAI/ JUN	MAI/ JUN	JUL / AGO	SET/ OUT	NOV/ DEZ					
Metas de arrecadação	3.364.111	2.997.744	3.698.152	3.512.813	3.336.095	4.642.085	21.551.000,00						

EM R\$ 1,00

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA  
(ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
<i>Câmara Municipal</i>	90.296	78.546	88.664	99.543	97.585	88.229	88.773	96.932	89.861	89.752	94.321	85.400	1.087.900,00
<i>Gabinete do Prefeito</i>	32.424	63.130	49.555	55.542	49.555	47.244	36.929	38.056	54.001	23.059	49.377	93.894	592.766,88
<i>Secretaria de Administração</i>	274.333	241.330	202.140	221.735	238.580	190.795	209.703	268.832	144.386	200.421	523.226	722.272	3.437.753,30
<i>Secretaria de Educação</i>	482.953	576.613	304.553	662.627	333.862	284.802	618.027	432.619	443.450	717.421	300.731	1.213.754	6.371.410,75
<i>Secretaria de Saúde</i>	108.852	286.519	264.415	391.617	514.232	315.296	532.583	296.945	524.242	183.506	311.542	440.830	4.170.579,85
<i>Secretaria de Assistência Social</i>	109.322	123.459	98.636	154.694	151.899	166.037	152.886	150.913	137.762	143.351	140.721	114.253	1.643.932,62
<i>Secretaria de Infraestrutura</i>	119.489	131.677	157.248	122.357	137.173	141.714	181.862	252.839	157.965	269.567	211.257	506.634	2.389.781,54
<i>Secretaria de Transportes</i>	3.012	852	3.437	5.440	2.342	5.496	4.943	4.451	3.154	4.457	9.258	3.858	50.700,00
<i>Secretaria de Agricultura</i>	17.934	46.905	62.007	57.361	69.268	72.536	73.189	66.219	63.677	52.641	55.328	89.018	726.082,96
<i>Secretaria de Esportes</i>	8.180	9.591	8.511	10.649	9.767	9.503	23.041	17.925	34.462	11.686	14.199	62.971	220.485,20
<i>Secretaria de Cultura</i>	17.093	18.836	22.494	17.503	19.622	20.272	26.015	36.168	22.596	38.561	30.220	72.472	341.850,00
<i>Secretaria de Finanças</i>	3.497	9.206	8.496	12.583	16.522	10.130	17.112	9.541	16.844	5.896	10.010	14.164	134.000,00
<i>Secretaria de Políticas para a Juventude</i>	5.621	6.348	5.072	7.954	7.810	8.537	7.861	7.759	7.083	7.371	7.235	5.874	84.525,00
<i>Secretaria de Meio Ambiente</i>	9.630	10.612	12.673	9.861	11.055	11.421	14.657	20.377	12.731	21.725	17.026	40.831	192.599,88
<i>Reserva de Contingência</i>	6.334	1.791	7.230	11.442	4.926	11.559	10.397	9.362	6.633	9.373	19.471	8.115	106.632,02
<b>TOTAL</b>	<b>1.288.969</b>	<b>1.605.415</b>	<b>1.295.130</b>	<b>1.840.907</b>	<b>1.664.202</b>	<b>1.383.570</b>	<b>1.997.977</b>	<b>1.708.939</b>	<b>1.718.845</b>	<b>1.778.785</b>	<b>1.793.921</b>	<b>3.474.340</b>	<b>21.551.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Baixo/CE. CNPJ nº 07.520.224/0001-73. Praça dos Três  
Poderes, S/N, Centro, do Município de Baixo/CE, CEP: 63.320-000.



*Prefeitura Municipal de Baixio*  
*Baixio: Ação com Humanização*  
*Gestão 2017-2020*

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, em especial para atendimento das exigências da Instrução Normativa n.º 03/2000, **CERTIFICAMOS**, que a **Lei Orçamentária Anual**, relativa ao exercício financeiro de 2018, foi publicada através de afixação em FLANELÓGRAFO na sede desta prefeitura em **10/11/2017**, como também divulgada através do site do município: [www.baixio.ce.gov.br](http://www.baixio.ce.gov.br), cumprindo assim as determinações contidas no art. 52, combinado com o art. 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio-CE., 10 de Novembro de 2017.

---

**JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**